



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**Edital 5/2021 - CGEN/DREP/DGES/RIFB/IFBRASILIA**

**PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS DO CAMPUS ESTRUTURAL**

O Diretor Geral do *Campus* Estrutural nomeado pela Portaria nº 538, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Resolução 24/2013/CS-IFB e na Portaria 82/2021 - DGES/RIFB/IFB, que instituiu a Comissão Eleitoral - CE no âmbito do *Campus* Estrutural, torna público que estão abertas as inscrições do processo eleitoral para coordenação do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do *Campus* Estrutural.

**1 – DA FINALIDADE:**

1.1 Este edital abre o processo eleitoral para o(a) coordenador(a), ou seja, 01 (uma) vaga, do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE do *Campus* Estrutural em conformidade com a Resolução 24-2013/CS-IFB, além de estabelecer normas e orientações para sua efetivação.

**2 - DA ELEIÇÃO:**

2.1 As etapas deste edital serão realizadas de forma eletrônica, utilizando o SUAP como ferramenta.

2.2 As divulgações correspondentes às etapas do edital serão publicadas no SUAP e no portal do IFB, conforme cronograma previsto.

2.3 Todos os(as) servidores(as) em efetivo exercício no *Campus* Estrutural têm direito de votar e ser votado neste pleito, quando inscrito no processo.

2.4 O voto será direto e secreto.

2.5 A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria 82/2021 - DGES/RIFB/IFBrasilia conduzirá este processo eleitoral.

2.6 O(A) candidato(a) mais votado(a) será eleito coordenador(a) do NAPNE. Caso haja empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- Servidor(a) com maior tempo de *Campus* Estrutural;
- Servidor(a) com maior tempo de IFB;
- Servidor(a) com maior idade.

**3 – DO CRONOGRAMA**

3.1 O cronograma do processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

**CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL**

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	Site do IFB ( <a href="http://www.ifb.edu.br">www.ifb.edu.br</a> ) e SUAP	05/11/2021
Inscrição	SUAP	08/11 a 10/11/2021

Divulgação das inscrições homologadas	Site do IFB ( <a href="http://www.ifb.edu.br">www.ifb.edu.br</a> )	11/11/2021
Interposição de recurso referente à homologação das inscrições	SUAP (requerimento)	12/11/2021
Resultado da interposição de recurso referente à homologação das inscrições	Site do IFB ( <a href="http://www.ifb.edu.br">www.ifb.edu.br</a> ) e SUAP	16/11/2021
Campanha Eleitoral	Livre divulgação em consonância com a regulamentação deste instrumento	17/11 a 19/11/2021
Votação	SUAP ( <a href="https://suap.ifb.edu.br">https://suap.ifb.edu.br</a> – link “Votação Aberta”)	22/11/2021
Divulgação do resultado preliminar	Site do IFB ( <a href="http://www.ifb.edu.br">www.ifb.edu.br</a> ) e SUAP	23/11/2021
Interposição de recurso referente ao resultado preliminar	SUAP (requerimento)	24/11/2021
Resultado da interposição de recurso referente ao resultado preliminar	Site do IFB ( <a href="http://www.ifb.edu.br">www.ifb.edu.br</a> ) e SUAP	25/11/2021
Homologação do resultado final (divulgação)	Site do IFB ( <a href="http://www.ifb.edu.br">www.ifb.edu.br</a> ) e SUAP	25/11/2021

#### 4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições dos(as) candidatos(as) ocorrerão a partir das **08h00 do dia 08 de novembro de 2021 até às 23h00 do dia 10 de novembro de 2021**, no SUAP.

4.2 Qualquer servidor(a) em efetivo exercício no *Campus* Estrutural pode se inscrever no processo seletivo.

4.3 Caso haja apenas um(a) candidato(a) com a inscrição homologada, o(a) mesmo será eleito(a) como coordenador(a) sem a necessidade de se realizar a votação. Neste caso, pode-se pular todas as etapas administrativas que antecedem a votação, permitindo a publicação da portaria de nomeação do(a) candidato(a) inscrito(a) e eleito(a).

4.4 Caso não haja inscrição de candidatos, o Diretor Geral do *Campus* Estrutural deverá indicar discricionariamente o(a) coordenador(a).

#### 5 – DO REGISTRO DE CANDIDATURA, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

5.1 A relação de candidatos(as) com inscrições homologadas será divulgada no dia **11/11/2021**, via SUAP no endereço: <http://suap.ifb.edu.br> e no Sítio do IFB (<http://ifb.edu.br>).

5.1.1 Da homologação das inscrições, caberá recurso que deverá ser interposto no dia **17/11/2021** mediante registro de requerimento eletrônico, intitulado “COMISSÃO ELEITORAL – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO” e enviado ao NAPNE do *Campus* Estrutural pelo SUAP.

5.1.2 O resultado final da homologação das inscrições será divulgado dia **16/11/2021**, via SUAP no endereço: <http://suap.ifb.edu.br> e no sítio do IFB (<http://ifb.edu.br>).

#### 6 – DA CAMPANHA

6.1 A campanha eleitoral terá início a partir da divulgação do resultado da interposição de recurso contra a homologação das inscrições e findará no dia que imediatamente antecede a eleição, ou seja, **17/11/2021** a

**19/11/2021.**

6.2 É livre a divulgação dos nomes e propostas no interior do *Campus* Estrutural, devendo o candidato(a) abster-se de:

6.2.1 atividades de campanha que causem danos às instalações do campus;

6.2.2 utilizar material de consumo do IFB;

6.2.3 utilizar equipamentos e instalações do IFB, salvo aqueles destinados às reuniões, quando devidamente autorizado pelo órgão competente, mediante requisição à CGEN, a qual cuidará para que o referido uso não ocorra em preferência, privilégio ou detrimento de candidato(a);

6.2.4 atentar contra a honra dos(as) concorrentes;

6.2.5 utilizar meios de divulgação atentatórios à moral e aos bons costumes;

6.2.6 adotar encaminhamentos que caracterizem ingerência financeira ou tráfico de influência de natureza interna e/ou externa no IFB.

6.3 As infrações eleitorais contidas neste artigo, além das sanções eleitorais, estarão sujeitas às regras disciplinares contidas no Decreto n.º 6.986/09 (Regulamenta os arts. 11, 12 e 13 da Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008) e no Código de Ética do Servidor Público Federal (Decreto n.º 1.171/94).

6.4 Os debates e a utilização de material de campanha, permissões, vedações e sanções ocorrerão conforme as regras estabelecidas no Código de Ética do Servidor Público Federal.

6.5 São normas da campanha eleitoral:

6.5.1 Os(As) candidatos(as), seus apoiadores e simpatizantes deverão observar o Código de Ética do Servidor Público nas suas ações durante a campanha;

6.5.2 Será vedada ao(à) candidato(a) a vinculação de sua candidatura a partidos políticos, sindicatos ou fundações;

6.5.3 Não será permitido a nenhum candidato(a) dispor de recursos próprios ou de terceiros que visem ao aliciamento dos(as) eleitores(as) (compra de votos);

6.5.4 Cada candidato(a) poderá confeccionar panfletos, contendo foto, apresentação (cargo, formação, etc.), slogan, nome e cargo a que se destina, propostas e outras informações que julgar pertinentes;

6.5.5 Poderão ser utilizados perfis em redes sociais e e-mails pessoais dos(as) candidatos (as) para fins de divulgação das informações referentes ao(à) candidato(a);

6.5.6 É permitido o envio de propaganda eleitoral para e-mails institucionais de servidores(as), sendo vedado esse envio para grupos de e-mails institucionais instituídos para finalidades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão ou outras finalidades administrativas;

6.5.7 Não é permitido aos(às) candidatos(as), seus apoiadores e simpatizantes utilizar, direta ou indiretamente, estrutura funcional, material de consumo e infraestrutura gráfica do IFB.

## **7 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO**

7.1 A Votação será realizada no dia **22/11/2021**, ininterruptamente, via SUAP, no horário das **08:00 h às 23:00 h**.

7.2 Cada servidor(a) votará por meio de qualquer dispositivo com acesso à internet e escolherá o(a) candidato(a) que disputa a vaga.

7.3 A votação se dará por meio eletrônico constando os nomes dos(as) candidatos(as), conforme inscrições homologadas.

7.4 Para efetuar o voto, o(a) eleitor(a) poderá acessar o endereço <https://suap.ifb.edu.br> no espaço destinado aos avisos, intitulado "FIQUE ATENTO". No acesso ao link "VOTAÇÃO ABERTA" constarão os nomes dos(as) candidatos(as), em ordem alfabética, tendo direito à escolha de somente um candidato(a).

7.5 O sigilo do voto será assegurado pelo sistema eletrônico e uso de login e senha pessoal e intransferível.

## 8 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, RECURSOS E RESULTADO FINAL

8.1 A divulgação do resultado preliminar da votação será no dia **23/11/2021**.

8.2 Do resultado preliminar, caberá recurso que deverá ser interposto no dia **24/11/2021** até às 23h59, mediante registro de requerimento eletrônico, intitulado “COMISSÃO ELEITORAL – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO” e enviado à caixa NAPNE do *Campus* Estrutural.

8.3 A divulgação do resultado da homologação de recursos interpostos ao resultado preliminar será realizada no dia **25/11/2021**, via SUAP no endereço: <https://suap.ifb.edu.br> e no sítio do IFB (<http://ifb.edu.br>).

8.4 A divulgação do resultado final será no dia **25/11/2021** no Sítio do IFB (<http://ifb.edu.br>) e SUAP (<https://suap.ifb.edu.br>).

## 9 – DA POSSE

9.1 O Diretor do *Campus* Estrutural encaminhará à Reitoria resultado da eleição para fins de emissão de portaria de designação do(a) coordenador(a) eleito(a) e respectiva publicação no DOU. O mandato do(a) eleito(a) iniciará após publicação da portaria de designação.

## 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral, salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade por parte dela, que serão submetidos à apreciação da Direção Geral do *Campus* Estrutural.

*[documento assinado eletronicamente]*

**GIANO LUIS COPETTI**  
Diretor Geral do Campus Estrutural

Documento assinado eletronicamente por:

- **Giano Luis Copetti, DIRETOR GERAL - CD2 - DGES**, em 03/11/2021 15:32:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 314715

Código de Autenticação: 7394aa24c1

